



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 64 /2016

João Albino Rainho Ataíde das Neves, Presidente da Câmara Municipal, faz saber que por despacho de 21 de julho de 2016, que recaiu sobre o requerimento, registado sobre o nº 14082 de 20/07/2016, apresentado pelo **Conselho de Moradores do Sampaio** foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, **que lhe permite proceder à emissão de ruído com música gravada e ao vivo no horário das 20h00 às 02h00, nos dias 5 para 6, 6 para 7 e 7 para 8 de agosto de 2016, no âmbito da realização da Festa Anual em Honra de N.ª Sr.ª do Livramento de Sampaio/2016, que pretende levar a efeito no lugar de Sampaio, freguesia de Marinha das Ondas, deste município. --**

-- A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno (das 23h00 às 7h00). -----

-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais. -

-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos receptores sensíveis mais próximos. -----

Câmara Municipal da Figueira da Foz, 21 de julho de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,


-João Ataíde-



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 65 /2016

João Albino Rainho Ataíde das Neves, Presidente da Câmara Municipal, faz saber que por despacho de 21 de julho de 2016, que recaiu sobre o requerimento, registado sobre o nº 14085 de 20/07/2016, apresentado pela **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alhadas** foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, que lhe permite proceder à emissão de ruído com música gravada e ao vivo no horário das 09h00 às 01h00, nos dias 6 para 7, 7 para 8 e 8 para 9 de agosto de 2016, no âmbito da realização da Festa em Honra de N.ª Sr.ª da Esperança, que pretende levar a efeito no lugar de Esperança, freguesia de Alhadas, deste município. -----

-- A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno (das 23h00 às 7h00). -----

-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais. -

-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos receptores sensíveis mais próximos. -----

Câmara Municipal da Figueira da Foz, 21 de julho de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,


-João Ataíde-



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 66 /2016

João Albino Rainho Ataíde das Neves, Presidente da Câmara Municipal, faz saber que por despacho de 22 de julho de 2016, que recaiu sobre o requerimento, registado sobre o nº 14233 de 21/07/2016, apresentado pela **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ferreira-A-Nova** foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, que lhe permite proceder à emissão de ruído com música gravada e ao vivo nos horários das 21h30 às 03h00, nos dias 5 para 6, 6 para 7 e 7 para 8 de agosto de 2016, bem como com o eventual lançamento de fogo de artifício, no horário das 08h00 às 24h00, dos dias 5 a 7, também de agosto de 2016, no âmbito da realização do evento “Festas’16 em Honra de Santa Ana”, que pretende levar a efeito no lugar de Santana, freguesia de Ferreira-A-Nova, deste município. -----

-- A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno (das 23h00 às 7h00). -----

-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais. -

-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos receptores sensíveis mais próximos. -----

Câmara Municipal da Figueira da Foz, 22 de julho de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,


-João Ataíde-



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 68 /2016

João Albino Rainho Ataíde das Neves, Presidente da Câmara Municipal, faz saber que por despacho de 26 de julho de 2016, que recaiu sobre o requerimento, registado sobre o nº 14423 de 25/07/2016, apresentado pela **Freguesia de Quiaios** foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, **que lhe permite proceder à emissão de ruído com música gravada e ao vivo nos horários das 18h00 às 02h00, nos dias 29 para 30 e 30 para 31 de julho, e das 18h00 às 02h00, dos dias 5 para 6 e 6 para 7 de agosto de 2016, no âmbito da realização do evento “Festas de Verão 2016 do Grupo Instrução e Recreio Quiaense”, que pretende levar a efeito no recreio da Escola EB1 de Quiaios, junto ao Largo de S. Sebastião, do lugar e freguesia de Quiaios, deste município.** -----

-- A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno (das 23h00 às 7h00). -----

-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais. -

-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos receptores sensíveis mais próximos. -----

Câmara Municipal da Figueira da Foz, 26 de julho de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,


-João Ataíde-



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 69 /2016

João Albino Rainho Ataíde das Neves, Presidente da Câmara Municipal, faz saber que por despacho de 27 de julho de 2016, que recaiu sobre o requerimento, registado sobre o nº 14452 de 26/07/2016, apresentado pela **Freguesia de Quiaios** foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, **que lhe permite proceder à emissão de ruído com música gravada e ao vivo nos horários das 18h00 às 02h00, nos dias 12 para 13, 13 para 14 e das 09h00 às 02h00, dos dias 14 para 15 de agosto de 2016, no âmbito da realização do evento “Festas em Honra de St.º Isidro 2016”, que pretende levar a efeito no lugar de Cova da Serpe, freguesia de Quiaios, deste município.** -----

--A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno (das 23h00 às 7h00). -----

-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais. -

-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos receptores sensíveis mais próximos. -----

Câmara Municipal da Figueira da Foz, 27 de julho de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,


-João Ataíde-